DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 **Ano IV | Edição nº 565** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Ratificação 2
Autorização de Contratação Direta 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Processo Licitatório nº 109/2024 – Inexigibilidade nº 06/2024 – Contrato Primitivo nº 60/2024 – Contratada: JESSICA CAROLINE COSTA ANSELMO. CNPJ Nº. 53.752.764/0001-08. Objeto: Contratação para apresentação de show artístico para o dia 31/12/2024 réveillon 2024/2025. Para apresentação da atração artística "Banda Namoral", objetivando abrilhantar show artístico no Município de Nova Independência. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0009.2043.3.3.90.39 – ficha 150, fonte 01 – Tesouro. Valor Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Vigência: 11/12/2024 a 10/01/2025.

.....

Processo Licitatório nº 108/2024 – Inexigibilidade nº 05/2024 – Contrato Primitivo nº 59/2024 – Contratada: OPUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ Nº. 07.523.845/0001-00. Objeto: Contratação para apresentação de show artístico para o dia 24/12/2024 véspera de natal. Para apresentação da atração artística "Banda Santa Lolla", objetivando abrilhantar show artístico no Município de Nova Independência. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0009.2043.3.3.90.39 – ficha 150, fonte 01 – Tesouro. Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 11/12/2024 a 10/01/2025.

.....

Ratificação

Processo Licitatório 109/2024 – Inexigibilidade 06/2024 – Ratificação – Objeto: Contratação da empresa JESSICA CAROLINE COSTA ANSELMO, inscrita no CNPJ nº. 53.752.764/0001-08, com sede na Rua Alexandre Pereira Pinto de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Universitário, Tupã - SP, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Banda Namoral", objetivando abrilhantar show artístico no Município de Nova Independência, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Base legal: inc. II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21. Nova Independência – SP, 11 de dezembro de 2024. Fernando Macchi Santana. Prefeito.

.....

Processo Licitatório 108/2024 – Inexigibilidade 05/2024 – Ratificação – Objeto: Contratação da empresa OPUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.523.845/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.225, Bairro Centro, Junqueirópolis - SP, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Banda Santa Lolla", objetivando abrilhantar show artístico no Município de Nova Independência, a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Base legal: inc. II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21. Nova Independência – SP, 11 de dezembro de 2024. Fernando Macchi Santana. Prefeito.

.....

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a **contratação de empresa para elaboração e execução de processo seletivo, conforme Termo de Referência – PROCESSO 111/2024**, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa K L C – CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Praça Monteiro Lobato, nº 94, Centro, CEP 86.790-000, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.761.650/0001-76, pelo preço total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência/SP, 11 de dezembro de 2.024.

Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA-SP.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 10.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º., do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, promulga a presente **Emenda**, aprovada, respectivamente, nas sessões legislativas ordinárias de 18/11/2024 e 02/12/2024.

EMENDA Nº. 10, de 10 de outubro de 2.024.

"Dá nova redação aos artigos 55, 81 e 82 da Lei Orgânica do Município, regulamentando e estipulando critérios para aposentadoria dos servidores municipais, bem como, prazos de envios à Câmara Municipal dos Projetos de Leis de Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentário Anual; e outras providências".

Artigo 1º. - Passam os artigos 55, 81 e 82 da Lei Orgânica do Município, à vigerem com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

art. 55 -*A aposentadoria dos servidores ou funcionários públicos municipais implicará em vacância do cargo aos 75 (setenta e cinco anos) de idade.*

§ 1º. O Servidor abrangido pelo regime geral de previdência social será aposentado:

I-por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo. (art. 40, I da CF)

II- Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

III-no âmbito do Município, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade , se homem, observado o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei complementar do respectivo ente".

"CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

art. 81 – *O Processo Orçamentário do Município será institucionalizado através de Leis da iniciativa do Poder Executivo, a saber:*

I-o plano plurianual;

II-as diretrizes orçamentárias;

III-os orçamentos anuais.

§ 1º. -A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º.- A Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração do orçamento anual e estabelecerá as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, bem como disporá sobre alterações na legislação tributária local e na política de pessoal do município, devendo ser aprovada pela Câmara Municipal até o final do primeiro semestre de cada ano.

§ 3º.- A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta e indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

§4º.- O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§5º.- A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§6º-As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual são admissíveis desde que obedecidos requisitos constantes do art. 166, § 3º., inciso I a III da Constituição Federal.

§7º-Os Projetos de Leis de Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentário Anual, serão encaminhados à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

1-até o último dia útil do mês de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei dispondo sobre o Plano Plurianual;

2-até o último dia útil do mês de Abril de cada ano, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; e;

3- até o último dia útil do mês de Setembro de cada ano, o projeto de Lei da Proposta Orçamentária para o exercício subsequente;

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

Art. 82 *– Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal.*

§1º.-As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

1-sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

2-indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a)dotações para pessoal e seus encargos;

b)serviço da dívida ativa;

c)transferências tributárias constitucionais;

§2º.-As emendas ao Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§3º. -O prefeito poderá enviar mensagem ao Legislativo para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada, na comissão correspondente, a votação da parte cuja alteração é proposta.

§4º. -Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nas demais normas relativas ao Processo Legislativo.

§5º. -Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa".

Artigo 2º. - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 03 de dezembro de 2.024.

Geraldo Juniti Oguri – Presidente.

Luis César Betarello Junior– Vice Presidente.

Denise Coimbra dos Santos – 1ª. Secretária

Ângelo César Carmona – 2º. Secretário

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Rua Manoel José da Silva, nº 975 – Centro - Nova Independência/SP – Fone/Fax: (18)3744-1300

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2.023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Independência/SP

CONTRATADA: M.A. De Souza Machado Sistemas ME (CNPJ/MF. nº. 22.534.639/0001-90)

OBJETO: Prorrogação de 12(doze) meses consecutivos do período de vigência do contrato nº. 04/2023, de fornecimento de licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Nova Independência.

DO PREÇO: Houve alteração no valor total dos serviços, que a partir de 08 de dezembro de 2024 foi reajustado em *4,44% o que corresponde ao valor atualizado de R$37.097,04 (trinta e sete mil, noventa e sete reais e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de R$3.091,42 (três mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos), para o período dos próximos 12 (doze) meses.*

DO PRAZO: O instrumento de contrato celebrado no dia 08/12/2023, será prorrogado até 07/12/2025.

DO AMPARO LEGAL – Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Processo Administrativo – nº. 005/2023 -Pregão Presencial – 001/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2023 de 08.12. 2023.

DO FORO: Comarca de Andradina.

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

.....